



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 123255/25

EXERCÍCIO: 2026
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 30/09/2025
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2026.
INTERESSADOS: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Êmerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:



- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Êmerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0037/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0006/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

LEI Nº 655/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029” em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III - gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo.

§1º. O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub



função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - Texto da lei;

III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - Programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende -se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026 -2029.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas

modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29 -A da Constituição Federal, devendo encaminhá -lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados;

II - Dotações referentes à contrapartida;

III - Dotações referentes a obras em andamento;

IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

e

V – Dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III - o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV - operação de crédito.

Art.10. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§1º. Entende -se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§2º. Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores



§3º. Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2026, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art.11. Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000;

III - Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000;

IV - Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2025;

V - Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação a dotações que necessitem de suplementação.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da

Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público;

§2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2026, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta, Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos, funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou auferir remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pe-ssões mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da respectiva despesa, em observância aos princípios constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2026, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

§2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município perceberem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§3º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento correspondente;

§4º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido por lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2026 a realização de despesas extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de

contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI**DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2026 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art.36. As entidades beneficiadas com recursos públicos qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.38. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2025 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2026.

Art.39. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art.40. A lei orçamentária anual poderá conter dotação relativa a projetos a serem desenvolvidos por meio de parceria público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal aprovada.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência de atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2025 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú, 23 de
julho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2026

Página: 1/2

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Receitas Primárias Correntes	45.630.000,00	31.620.420,27	0,059	127,173	48.641.580,00	33.707.368,01	0,063	135,566	51.851.924,28	35.932.054,30	0,067	144,514
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	700.000,00	0,001	2,787	1.066.000,00	746.200,00	0,001	2,971	1.136.356,00	795.449,20	0,001	3,167
Transferências Correntes	43.430.000,00	30.120.420,27	0,056	121,042	46.296.380,00	32.108.368,01	0,060	129,030	49.351.941,08	34.227.520,30	0,064	137,546
Demais Receitas Primárias Correntes	1.200.000,00	800.000,00	0,002	3,344	1.279.200,00	852.800,00	0,002	3,565	1.363.627,20	909.084,80	0,002	3,800
Receitas Primárias de Capital	13.000.000,00	10.000.000,00	0,017	36,232	13.858.000,00	10.660.000,00	0,018	38,623	14.772.628,00	11.363.560,00	0,019	41,172
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Despesas Primárias Correntes	45.630.000,00	31.620.420,27	0,059	127,173	48.641.580,00	33.707.368,01	0,063	135,566	51.851.924,28	35.932.054,30	0,067	144,514
Pessoal e Encargos Sociais	26.000.000,00	15.000.000,00	0,034	72,463	27.716.000,00	15.990.000,00	0,036	77,246	29.545.256,00	17.045.340,00	0,038	82,344
Outras Despesas Correntes	19.630.000,00	16.620.420,27	0,025	54,710	20.925.580,00	17.717.368,01	0,027	58,321	22.306.668,28	18.886.714,30	0,029	62,170
Despesas Primárias de Capital	13.000.000,00	10.000.000,00	0,017	36,232	13.858.000,00	10.660.000,00	0,018	38,623	14.772.628,00	11.363.560,00	0,019	41,172
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	58.310.200,00	41.620.420,27	0,075	162,513	62.158.673,20	44.367.368,01	0,080	173,239	66.261.145,63	47.295.614,30	0,086	184,673
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.630.000,00	40.511.889,32	0,076	163,405	62.499.580,00	43.185.674,02	0,081	174,189	66.624.552,28	46.035.928,51	0,086	185,686
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.348.576,00	41.403.454,60	0,075	162,620	62.199.582,02	44.136.082,60	0,080	173,353	66.304.754,43	47.049.064,05	0,086	184,795
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	-38.376,00	216.965,67	-0,000	-0,107	-40.908,82	231.285,40	-0,000	-0,114	-43.608,80	246.550,24	-0,000	-0,122
Juros,Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros,Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.233.289,63	2.299.188,02	0,004	9,011	3.446.686,75	2.450.934,43	0,004	9,606	3.674.168,08	2.612.696,10	0,005	10,240
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	459.177,58	2.299.188,02	0,001	1,280	489.483,30	2.450.934,43	0,001	1,364	521.789,20	2.612.696,10	0,001	1,454
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-38.376,00	1.216.965,67	-0,000	-0,107	-40.908,82	1.297.285,40	-0,000	-0,114	-43.608,80	1.382.906,24	-0,000	-0,122

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:04





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2026

Página: 2/2

R\$ 1,00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR - 2026

Página: 1/1

R\$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	36.626.215,97	0,047	102,079	-14.173.784,03	-27,901
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.000,00	0,065	140,746	36.626.215,97	0,047	102,079	-13.873.784,03	-27,473
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	35.650.702,18	0,046	99,360	-15.149.297,82	-29,821
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.363.000,00	0,065	140,364	35.555.278,98	0,046	99,094	-14.807.721,02	-29,402
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	36.626.215,97	0,047	102,079	-14.173.784,03	-27,901
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	50.500.000,00	0,065	140,746	36.626.215,97	0,047	102,079	-13.873.784,03	-27,473
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	35.650.702,18	0,046	99,360	-15.149.297,82	-29,821
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	50.363.000,00	0,065	140,364	35.555.278,98	0,046	99,094	-14.807.721,02	-29,402
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	137.000,00	0,000	0,382	1.070.936,99	0,001	2,985	933.936,99	681,706
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	274.000,00	0,000	0,764	2.141.873,98	0,003	5,970	1.867.873,98	681,706
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.845.314,00	0,004	7,930	2.023.299,05	0,003	5,639	-822.014,95	-28,890
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	404.078,99	0,001	1,126	2.023.299,05	0,003	5,639	1.619.220,06	400,719
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	137.000,00	0,000	0,382	1.070.936,99	0,001	2,985	933.936,99	681,706

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:17

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

Página: 2/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.061.719,42	2.141.873,98	-301,74	2.283.237,66	6,60	2.433.931,34	6,60	2.594.570,82	6,60	2.765.812,50	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	381.963,32	2.023.299,05	429,71	2.156.836,79	6,60	2.299.188,02	6,60	2.450.934,43	6,60	2.612.696,10	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.760.085,60	2.023.299,05	14,95	2.156.836,79	6,60	2.299.188,02	6,60	2.450.934,43	6,60	2.612.696,10	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-530.859,71	1.070.936,99	-301,74	1.141.618,83	6,60	1.216.965,67	6,60	1.297.285,40	6,60	1.382.906,24	6,60

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:36:00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

Página: 1/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.700.000,00	50.500.000,00	5,87	54.700.000,00	8,32	58.310.200,00	6,60	62.158.673,20	6,60	66.261.145,63	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.567.000,00	50.363.000,00	5,88	54.736.000,00	8,68	58.348.576,00	6,60	62.199.582,02	6,60	66.304.754,43	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	47.700.000,00	50.500.000,00	5,87	54.700.000,00	8,32	58.310.200,00	6,60	62.158.673,20	6,60	66.261.145,63	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.567.000,00	50.363.000,00	5,88	54.736.000,00	8,68	58.348.576,00	6,60	62.199.582,02	6,60	66.304.754,43	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	133.000,00	137.000,00	3,01	-36.000,00	-126,28	-38.376,00	6,60	-40.908,82	6,60	-43.608,80	6,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	266.000,00	274.000,00	3,01	-72.000,00	-126,28	-76.752,00	6,60	-81.817,64	6,60	-87.217,60	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	2.845.314,00	5,79	3.033.104,72	6,60	3.233.289,63	6,60	3.446.686,75	6,60	3.674.168,08	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	381.963,32	404.078,99	5,79	430.748,20	6,60	459.177,58	6,60	489.483,30	6,60	521.789,20	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	133.000,00	137.000,00	3,01	-36.000,00	-126,28	-38.376,00	6,60	-40.908,82	6,60	-43.608,80	6,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.489.008,15	35.650.702,18	9,73	38.003.648,52	6,60	40.511.889,32	6,60	43.185.674,02	6,60	46.035.928,51	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.403.635,52	35.555.278,98	9,73	37.901.927,39	6,60	40.403.454,60	6,60	43.070.082,60	6,60	45.912.708,05	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.489.008,15	35.650.702,18	9,73	38.003.648,52	6,60	40.511.889,32	6,60	43.185.674,02	6,60	46.035.928,51	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.403.635,52	35.555.278,98	9,73	37.901.927,39	6,60	40.403.454,60	6,60	43.070.082,60	6,60	45.912.708,05	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-530.859,71	1.070.936,99	-301,74	1.141.618,83	6,60	1.216.965,67	6,60	1.297.285,41	6,60	1.382.906,25	6,60

Copyright 2025 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2026

R\$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente de Receita	3.911.991,60
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	281.991,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.630.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.630.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.630.000,00

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:49:11

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	3.275.844,28	100,00	2.802.352,52	100,00	2.926.951,27	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.275.844,28	100,00	2.802.352,52	100,00	2.926.951,27	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:29

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2026

Página: 1/1

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.371.267,48	2.887.725,15	3.183.655,47
DESPESAS DE CAPITAL	3.371.267,48	2.887.725,15	3.183.655,47
Investimentos	3.275.844,28	2.802.352,52	2.926.951,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.423,20	85.372,63	256.704,20
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIi)	2022 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	-9.442.648,10	-6.071.380,62	-3.183.655,47

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:39

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	0,000	0,000	0,000
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	0,000	0,000	0,000
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,000	0,000	0,000
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 2/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 3/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	0,000	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Correntes	0,000	0,000	0,000
Despesas de Capital (XIV)	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,000	0,000	0,000

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:56

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU			
Ação 1001	AQUIS. DE EQUIP. DIVERSOS P/ A CAMARA	AQUIS. DE EQUIP. DIVERSOS P/ A CAMARA	UNIDADE
Ação 1002	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02002 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 1003	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ação 1036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
Ação 1049	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02008 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO			
Ação 1010	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02009 SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS			





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (PROJETOS)

Página: 2/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1013	AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARMAS.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Ação 1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044	CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
Ação 1052	CONST. REF. AMPL. DE CALÇADAS E CALÇADAO	CONST. REF. AMPL. DE CALÇADAS E CALÇADAO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 1004	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚ	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação 1046	CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação 1047	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL			
Ação 1031	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Período: 2026

Página: 1/1

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,000
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Avais e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistências Diversas	0,000		0,000
Outros Passivos Contingentes	0,000		0,000
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,000		0,000
Restituição de Tributos a Maior	0,000		0,000
Discrepância de Projeções:	400.000,000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,000
Outros Riscos Fiscais	0,000		0,000
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:47:06

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2026

Página: 1/2

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor	Valor	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor	Valor	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
	Corrente	Constante	x 100	x 100	Corrente	Constante	x 100	x 100	Corrente	Constante	x 100	x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Receitas Primárias Correntes	45.630.000,00	31.620.420,27	0,059	127,173	48.641.580,00	33.707.368,01	0,063	135,566	51.851.924,28	35.932.054,30	0,067	144,514
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	700.000,00	0,001	2,787	1.066.000,00	746.200,00	0,001	2,971	1.136.356,00	795.449,20	0,001	3,167
Transferências Correntes	43.430.000,00	30.120.420,27	0,056	121,042	46.296.380,00	32.108.368,01	0,060	129,030	49.351.941,08	34.227.520,30	0,064	137,546
Demais Receitas Primárias Correntes	1.200.000,00	800.000,00	0,002	3,344	1.279.200,00	852.800,00	0,002	3,565	1.363.627,20	909.084,80	0,002	3,800
Receitas Primárias de Capital	13.000.000,00	10.000.000,00	0,017	36,232	13.858.000,00	10.660.000,00	0,018	38,623	14.772.628,00	11.363.560,00	0,019	41,172
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Despesas Primárias Correntes	45.630.000,00	31.620.420,27	0,059	127,173	48.641.580,00	33.707.368,01	0,063	135,566	51.851.924,28	35.932.054,30	0,067	144,514
Pessoal e Encargos Sociais	26.000.000,00	15.000.000,00	0,034	72,463	27.716.000,00	15.990.000,00	0,036	77,246	29.545.256,00	17.045.340,00	0,038	82,344
Outras Despesas Correntes	19.630.000,00	16.620.420,27	0,025	54,710	20.925.580,00	17.717.368,01	0,027	58,321	22.306.668,28	18.886.714,30	0,029	62,170
Despesas Primárias de Capital	13.000.000,00	10.000.000,00	0,017	36,232	13.858.000,00	10.660.000,00	0,018	38,623	14.772.628,00	11.363.560,00	0,019	41,172
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.630.000,00	41.620.420,27	0,076	163,405	62.499.580,00	44.367.368,01	0,081	174,189	66.624.552,28	47.295.614,30	0,086	185,686
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	58.310.200,00	41.620.420,27	0,075	162,513	62.158.673,20	44.367.368,01	0,080	173,239	66.261.145,63	47.295.614,30	0,086	184,673
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.630.000,00	40.511.889,32	0,076	163,405	62.499.580,00	43.185.674,02	0,081	174,189	66.624.552,28	46.035.928,51	0,086	185,686
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.348.576,00	41.403.454,60	0,075	162,620	62.199.582,02	44.136.082,60	0,080	173,353	66.304.754,43	47.049.064,05	0,086	184,795
= (I-II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V)	-38.376,00	216.965,67	-0,000	-0,107	-40.908,82	231.285,40	-0,000	-0,114	-43.608,80	246.550,24	-0,000	-0,122
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros,Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros,Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.233.289,63	2.299.188,02	0,004	9,011	3.446.686,75	2.450.934,43	0,004	9,606	3.674.168,08	2.612.696,10	0,005	10,240
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	459.177,58	2.299.188,02	0,001	1,280	489.483,30	2.450.934,43	0,001	1,364	521.789,20	2.612.696,10	0,001	1,454
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-38.376,00	1.216.965,67	-0,000	-0,107	-40.908,82	1.297.285,40	-0,000	-0,114	-43.608,80	1.382.906,24	-0,000	-0,122

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2026

Página: 2/2

R\$ 1,00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor

Copyright 2025 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SICP - Sistema Integrados de Gestão Publica)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2026

Página: 1/1

R\$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	36.626.215,97	0,047	102,079	-14.173.784,03	-27,901
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.000,00	0,065	140,746	36.626.215,97	0,047	102,079	-13.873.784,03	-27,473
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	35.650.702,18	0,046	99,360	-15.149.297,82	-29,821
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.363.000,00	0,065	140,364	35.555.278,98	0,046	99,094	-14.807.721,02	-29,402
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	36.626.215,97	0,047	102,079	-14.173.784,03	-27,901
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	50.500.000,00	0,065	140,746	36.626.215,97	0,047	102,079	-13.873.784,03	-27,473
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.800.000,00	0,066	141,582	35.650.702,18	0,046	99,360	-15.149.297,82	-29,821
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	50.363.000,00	0,065	140,364	35.555.278,98	0,046	99,094	-14.807.721,02	-29,402
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	137.000,00	0,000	0,382	1.070.936,99	0,001	2,985	933.936,99	681,706
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	274.000,00	0,000	0,764	2.141.873,98	0,003	5,970	1.867.873,98	681,706
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.845.314,00	0,004	7,930	2.023.299,05	0,003	5,639	-822.014,95	-28,890
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	404.078,99	0,001	1,126	2.023.299,05	0,003	5,639	1.619.220,06	400,719
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	137.000,00	0,000	0,382	1.070.936,99	0,001	2,985	933.936,99	681,706

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:17

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

Página: 2/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.061.719,42	2.141.873,98	-301,74	2.283.237,66	6,60	2.433.931,34	6,60	2.594.570,82	6,60	2.765.812,50	6,60	
Dívida Pública Consolidada (DC)	381.963,32	2.023.299,05	429,71	2.156.836,79	6,60	2.299.188,02	6,60	2.450.934,43	6,60	2.612.696,10	6,60	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.760.085,60	2.023.299,05	14,95	2.156.836,79	6,60	2.299.188,02	6,60	2.450.934,43	6,60	2.612.696,10	6,60	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-530.859,71	1.070.936,99	-301,74	1.141.618,83	6,60	1.216.965,67	6,60	1.297.285,40	6,60	1.382.906,24	6,60	

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:36:00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

Página: 1/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.700.000,00	50.500.000,00	5,87	54.700.000,00	8,32	58.310.200,00	6,60	62.158.673,20	6,60	66.261.145,63
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.567.000,00	50.363.000,00	5,88	54.736.000,00	8,68	58.348.576,00	6,60	62.199.582,02	6,60	66.304.754,43
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	47.700.000,00	50.500.000,00	5,87	54.700.000,00	8,32	58.310.200,00	6,60	62.158.673,20	6,60	66.261.145,63
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.000.000,00	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	58.630.000,00	6,60	62.499.580,00	6,60	66.624.552,28
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.567.000,00	50.363.000,00	5,88	54.736.000,00	8,68	58.348.576,00	6,60	62.199.582,02	6,60	66.304.754,43
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	133.000,00	137.000,00	3,01	-36.000,00	-126,28	-38.376,00	6,60	-40.908,82	6,60	-43.608,80
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	266.000,00	274.000,00	3,01	-72.000,00	-126,28	-76.752,00	6,60	-81.817,64	6,60	-87.217,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	2.845.314,00	5,79	3.033.104,72	6,60	3.233.289,63	6,60	3.446.686,75	6,60	3.674.168,08
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	381.963,32	404.078,99	5,79	430.748,20	6,60	459.177,58	6,60	489.483,30	6,60	521.789,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	133.000,00	137.000,00	3,01	-36.000,00	-126,28	-38.376,00	6,60	-40.908,82	6,60	-43.608,80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.489.008,15	35.650.702,18	9,73	38.003.648,52	6,60	40.511.889,32	6,60	43.185.674,02	6,60	46.035.928,51
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.403.635,52	35.555.278,98	9,73	37.901.927,39	6,60	40.403.454,60	6,60	43.070.082,60	6,60	45.912.708,05
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.872.775,81	36.626.215,97	14,91	39.043.546,22	6,60	41.620.420,27	6,60	44.367.368,01	6,60	47.295.614,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.489.008,15	35.650.702,18	9,73	38.003.648,52	6,60	40.511.889,32	6,60	43.185.674,02	6,60	46.035.928,51
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.403.635,52	35.555.278,98	9,73	37.901.927,39	6,60	40.403.454,60	6,60	43.070.082,60	6,60	45.912.708,05
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-530.859,71	1.070.936,99	-301,74	1.141.618,83	6,60	1.216.965,67	6,60	1.297.285,41	6,60	1.382.906,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2026

Página: 1/1

R\$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente de Receita	3.911.991,60
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	281.991,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.630.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.630.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.630.000,00

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:49:11

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período: 2026

Patrimônio Líquido		2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		3.275.844,28	100,00	2.802.352,52	100,00	2.926.951,27	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.275.844,28	100,00	2.802.352,52	100,00	2.926.951,27	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido		2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:29

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

Gestor

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2026

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS		2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bêns Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		3.371.267,48	2.887.725,15	3.183.655,47
Inversões Financeiras		3.371.267,48	2.887.725,15	3.183.655,47
Amortização da Dívida		3.275.844,28	2.802.352,52	2.926.951,27
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social		95.423,20	85.372,63	256.704,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)		(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIi)	(i) = (Ic - IIIf)
		-9.442.648,10	-6.071.380,62	-3.183.655,47

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:39

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	0,000	0,000	0,000
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	0,000	0,000	0,000
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,000	0,000	0,000
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 2/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000

Copyright 2025 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 3/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	0,000	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Correntes	0,000	0,000	0,000
Despesas de Capital (XIV)	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,000	0,000	0,000

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:48:56

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Período: 2026

Página: 1/1

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Avais e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistências Diversas	0,000		0,000
Outros Passivos Contingentes	0,000		0,000
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,000		0,000
Restituição de Tributos a Maior	0,000		0,000
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,000		0,000
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Data de Emissão: 16/04/2025 e hora de emissão 07:47:06

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



Ofício nº. 107 /2025

Em, 15 de abril de 2025

Do: Gabinete do Prefeito
A: Câmara Municipal de Vereadores
Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente



UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CAMALAÚ - PARAÍBA

Recebido em: 23.04.25
J. B.

Marcos Tullio J. Sousa



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2026, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.



Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.

Camalaú, 15 de abril de 2025



UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

CAMALAÚ - PARAÍBA.

AO EXPEDIENTE DO DIA:
30 / 05 / 2025
Genildo Nascimento da Silva
Presidente



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 30 / 05 / 2025
Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara_municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2025, NO DIA 16 DE MAIO. Aos dezesseis dias mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, **AUDENICE CHAVES SOUSA**(1º Secretária), **JANDERSON PAIVA FEITOSA** (2º Secretário), os Vereadores **EDVALDO DE QUEIROZ NELES**, **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA** e a Vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA** Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a **ATA da 04ª Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa, realizada no dia **02/05/2025**, da sessão anterior, na qual foi **aprovada por unanimidade**. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira Secretária para fazer a leitura da **MOÇÃO DE APLAUSO** do jovem Camalaúense, **JOSÉ MAURICELIO DA SILVA**, pela conquista alcançada na publicação de dois livros de sua autoria **“ SERTÃO POÉTICO IMAGENS DE AMOR E SAUDADE E SERTÃO POÉTICO QUANDO O CORAÇÃO SE INSPIRA”** publicação esta, de suma importância para história e memória do nosso município, que servirá como instrumento de pesquisa e desenvolvimento críticos para os leitores. No início deste ano nosso poeta Camalaúense foi selecionado em um edital do Governo do Estado para desempenhar sua oficina de poesia na cidade de Monteiro-PB dessa forma contribuindo muito para aquela cidade, e também alatecendo os valores culturais do nosso município, assim cada vez mais se proteja como um poeta e agente cultural atuante na nossa região, tudo isso, o credencia a receber tal homenagem. Por estes motivos e muito mais, proponho a Mesa nos termos regimentais, fazer constar nos anais desta Casa, **MOÇÃO DE APLAUSO**, ao jovem acima mencionado, pelo reconhecimento e grande valia. Dê-se ciência ao agradecido, e se faça entregar essa homenagem, de preferência a sessão ordinária desta Casa Legislativa, pela relevância e importância que a matéria requer. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú, em 16 de maio de 2025 **EDVALDO DE QUEIROZ NELES**, Vereador. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2025**, ao jovem **JOSÉ MAURICELIO DA SILVA**, cuja o mesma foi **Aprovado por Unamidade**. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 006/2025, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**. Referente ao **Projeto de Lei Nº 006/2025**, de origem do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de abril de 2025, que estabelece o **PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO**, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências; **ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº. 006/2025**, originário do Poder Executivo Municipal, considerando que: **1.2** A propositura, refere-se ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2025**, de origem do Poder Executivo Municipal, que institui no âmbito municipal o **PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO**, destinado a inserir os jovens do município de Camalaú no ambiente da administração pública municipal a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

proporcionar experiência profissional e formação prática em gestão administrativa, dentre outras providências; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Gestor Municipal conforme Ofício GP Nº 100/2025 e Mensagem Nº. 003/2025, enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do referido PROJETO DE LEI, dado sua importância para os jovens camalaúenses que concluíram o ensino médio. 2.2 É evidente que a medida é de natureza e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, obedece às regras da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno, e demais leis pertinentes, de forma que, encontra-se em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão avaliar. 2.3 Em face da matéria em análise, considero que o Projeto atende à legislação vigente, de modo que, **VOTO**, pela sua aprovação. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú em 13 de Maio de 2025. **ALUISIO LUCAS JUNIOR Vereador / Relator. PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. A MATÉRIA EXAMINADA REFERE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 04 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em Sessão realizada em 13 de maio de 2025, às 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, inciso I; do Artigo 34, inciso I, e do Artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como do Artigo 33, inciso I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, opinou pela **APROVAÇÃO** do presente PROJETO DE LEI em consonância com o parecer da relatoria. Sala das Comissões em 13 de maio de 2025. **AUDENICE CHAVES SOUSA Vereadora - Presidente ALUISIO LUCAS JUNIOR Vereador - Relator AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS Vereador – Membro**. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira Secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 006/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**. Referente ao Projeto de Lei Nº 006/2025, de origem do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de abril de 2025, que estabelece o **PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO** no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências; **ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 006/2025**, originário do Poder Executivo Municipal, considerando que: 1.2 A propositura, refere-se ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2025**, de origem do Poder Executivo Municipal, que institui no âmbito municipal o **PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO**, destinado a inserir os jovens do município de Camalaú no ambiente da administração pública municipal a fim de proporcionar experiência profissional e formação prática em gestão administrativa, dentre outras providências; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Gestor Municipal conforme Mensagem GP/Nº. 003/2025, enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do referido PROJETO DE LEI, dado sua importância para os jovens camalaúenses que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

concluíram o ensino médio. 2.2 É notório que a medida é de natureza e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, obedece às regras da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno, está de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis pertinentes, de forma que, encontra-se em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 Em face da matéria em análise, considero que o Projeto atende à legislação vigente pelos motivos acima expostos, portanto, o acolho e **VOTO, PELA SUA APROVAÇÃO**. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú em 13 de Maio de 2025. **AUDENICE CHAVES SOUSA Vereadora / Relatora PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS A MATÉRIA EXAMINADA, REFERE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 04 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em Sessão realizada em 13 de maio de 2025, as 11h00min horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, inciso I; do Artigo 34, inciso I, e do Artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como do Artigo 33, inciso I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, opinou pela **APROVAÇÃO** do presente **PROJETO DE LEI** em pauta, acompanhando o mesmo entendimento dado pela Relatoria da Comissão de Justiça e Redação. Sala das Comissões em 13 de maio de 2025. **ALUISIO LUCAS JUNIOR Vereador - Presidente AUDENICE CHAVES SOUSA Vereadora - Relatora JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA Vereador – Membro**. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 007/2025. PROJETO DE LEI Nº 007/2025, ORIGINÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 007/2025**, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A propositura refere-se ao **PROJETO DE LEI Nº 007/2025**, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2026**, e dá outras providências. **1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto em apreço, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, e dá outras providências. **2.2** Após análise da matéria em pauta, e constatar que a mesma obedece às regras da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Casa, e demais leis pertinentes, assim sendo, estão em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** Em face do exposto considero o Projeto constitucionalmente e juridicamente legal, tecnicamente correto, e no mérito, o acolho, portanto, **voto pela aprovação**. **2.4** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

favoravelmente. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 13 de Maio de 2025. **ALUISIO LUCAS JÚNIOR Vereador/Relator. PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025**, do Poder Executivo, **QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em Sessão realizada às 11h00minh do dia 13 de Maio de 2025, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do regimento interno desta casa, opinou de forma **unânime** pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI em pauta em conformidade com o parecer da relatoria**, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 13 de Maio de 2025. **AUDENICE CHAVES SOUSA** Presidente **ALUISIO LUCAS JUNIOR** Relator **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS** Membro. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Nº 007/2025**. Referente ao Projeto de Lei Nº 007/2025, de origem do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de abril de 2025, que estabelece as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, e dá outras providências; **ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº007/2025**, originário do Poder Executivo Municipal, considerando que: **1.2** A propositura refere-se ao **PROJETO DE LEI Nº 007/2025**, de origem do Poder Executivo Municipal, que estabelece as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, e dá outras providências; **1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do **PROJETO DE LEI que trata da LDO para o exercício de 2026**; **2.2** Consta-se que a medida é de natureza e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, está de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** Em face da matéria analisada, considero que o Projeto de Lei **Nº 007/2025**, de origem do Poder Executivo Municipal, que estabelece as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, atende a legislação em vigor, portanto, o acolho e **VOTO PELA SUA APROVAÇÃO**. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 13 de maio de 2025. **AUDENICE CHAVES SOUSA Vereadora / Relatora PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025**, de origem do poder executivo municipal, datado de 15 de abril de 2025, que estabelece as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

Sessão realizada em 13 de maio de 2025, as 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, inciso I; do Artigo 34, inciso I, e do Artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, inciso I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, opinou pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI em pauta, visto que o mesmo atende aos princípios legais apresentados pela relatoria. Portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 13 de maio de 2025. **ALUISIO LUCAS JUNIOR Vereador - Presidente AUDENICE CHAVES SOUSA Vereadora - Relatora JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA Vereador – Membro.** Em seguida o Senhor Presidente colocou em Votação do **Parecer Nº006/2025 da Comissão de Justiça e Redação**, referente ao **Projeto de Lei Nº 006/2025** de origem do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de abril de 2025, que estabelece o **PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO**, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, cuja o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Votação do **Parecer Nº006/2025 da Comissão de Finanças e Orçamentos**, referente ao **Projeto de Lei Nº006/2025** de origem do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de abril de 2025, que estabelece o **PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO** no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, cuja o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Votação do **Parecer Nº007/2025 da Comissão de Justiça e Redação**, referente ao **Projeto de Lei Nº 007/2025** de origem do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre **As Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026**, e dá outras providências, cuja o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Votação do **Parecer Nº 007/2025 da Comissão de Finanças e Orçamentos**, referente ao **Projeto de Lei Nº 007/2025** de origem do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre **As Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026**, e dá outras providências, cuja o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em **Primeira Votação** o **PROJETO DE LEI Nº006/2025**, do Poder Executivo, que **ESTABELECE O PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cujo o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente colocou em **Primeira Votação** o **PROJETO DE LEI Nº007/2025**, do Poder Executivo, que **ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cujo o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira Secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **073/2025, 074/2025, 075/2025. REQUERIMENTO Nº 073/2025, AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. REQUEIRO** a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de adquirir para o matadouro público municipal uma moto-serra elétrica para corte de carcaças de animais de médio e grande porte, tais como ovinos, caprinos, suínos e bovinos, de modo a facilitar o trabalho de matança de animais do matadouro, e desta forma, otimizar o tempo e o corte de carnes que é de grande importância para os comerciantes do ramo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara_municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

açougueiro, e também dos consumidores. **REQUERIMENTO Nº 074/2025**, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja feito que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de urbanizar com a construção dotada de praças, arborização, área para prática esportiva, iluminação e demais equipamentos, a área próxima ao Portal de Acesso ao Balneário Público, pois, por Camalaú ser uma cidade com potencial turístico e a referida área fazer parte do entorno do citado balneário é de suma importância para os turistas e moradores da cidade, e assim, proporcionar visibilidade ao município, e bem estar aos que utilizarem a citada área. **REQUERIMENTO Nº 075/2025**, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito no sentido do município adquirir o imóvel inacabado há anos, conhecido por “CASA REDONDA” para que seja destinado à construção de um CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, pois, da maneira em que se encontra, é uma local que atualmente serve, segundo relato dos moradores do entorno, de ponto de usuários e traficantes de drogas, prostituição, esconderijo, e transformando aquele ambiente em um Centro educacional, é de grande valia para a população, pois afasta a criminalidade, valoriza o ambiente, e supre a necessidade de termos um ambiente adequado para capacitação, reuniões, apresentações artísticas, etc. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nº. **073/2025, 074/2025 e 075/2025** que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira **AUDENICE CHAVES SOUSA** Secretária, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **076/2025, 077/2025 e 078/2025**. **REQUERIMENTO Nº 076/2025**, de AUTORIA: Vereador EDVALDO DE QUEIROZ NELES. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja. **AMPLIADO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pois o mesmo já está sem condições de fazer abertura de túmulos. **REQUERIMENTO Nº 077/2025**, de AUTORIA: Vereador EDVALDO DE QUEIROZ NELES. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja **INSTALADO UMA UNIDADE DE SAÚDE** no Distrito do Pindurão, mais precisamente onde funcionava a antiga creche, tendo em vista que o prédio está ocioso e irá atender a toda população daquela região trazendo conforto. **REQUERIMENTO N.º 078/2025**, de AUTORIA: Vereador EDVALDO DE QUEIROZ NELES. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja **COLOCADO LUMINÁRIA NA TRAVESSA PARALELA COM A PREFEITURA**, mais precisamente na esquina que liga a Avenida São José, pois a escuridão é grande durante a noite. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação **REQUERIMENTOS** de Nº. ºs **076/2025, 077/2025 e 078/2025**, foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeira Secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **079/2025, 080/2025 e 081/2025**. **REQUERIMENTO Nº 079/2025**, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado a este Poder Legislativo tendo em vista a importância da costura no nosso Município, para atender uma solicitação de muitos pedidos das pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

que trabalham neste ramo e também dos proprietários de transporte alternativo. Requeiro que Excelentíssimo Sr. Prefeito possa ajudar nas despesas que os condutores pagam para fazer a segurança no trajeto Camalaú a Santa Cruz do Capibaribe, fazendo isso estará ajudando todos os profissionais de Costura do nosso Município.

REQUERIMENTO Nº. 080/2025, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja COLOCADO MANILHAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A PASSAGEM DA ÁGUA NO RIACHO que fica nas imediações da residência de Vitória do Galegão e outros. **REQUERIMENTO Nº 081/2025**, de AUTORIA: Vereadora ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder Executivo, para que seja ADQUIRIDO RECURSOS PARA A PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS RUAS DO ASSENTAMENTO NOVO MUNDO. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTO** de Nº **079/2025, 080/2025 e 081/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeira Secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **082/2025,**

083/2025 e 084/2025. REQUERIMENTO Nº 082/2025, de AUTORIA: Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclua no seu planejamento orçamentário anual a revisão do valor da ajuda financeira estabelecida pelo PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO, instituído através da Lei Municipal nº 603/2022, em virtude da defasagem financeira ocorrida com o tempo e as atuais condições econômicas do país. **REQUERIMENTO Nº 083/2025**, de AUTORIA: Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder

Executivo Municipal, realize CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, tendo em vista a necessidade, exigência legal, bem como ALERTA nº 00120/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado haja vista elevado número de contratações de servidores. **REQUERIMENTO Nº 084/2025**, de AUTORIA: Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, para realização de atividades desportivas pela população em geral. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTO** de Nº **082/2025, 083/2025 e 084/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeira Secretária **AUDENICE CHAVES**

SOUSA, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **085/2025, 086/2025 e 087/2025. REQUERIMENTO Nº 082/2025**, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. Encaminhar pleito a gestão municipal, após ouvir do plenário, SOLICITANDO PARCERIAS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO, objetivando além da exploração desse recurso natural que é abundante todo o ano, mas também conseguir uma redução nas contas de energia elétrica no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

REQUERIMENTO Nº 086/2025, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. Encaminhar pleito a gestão municipal, após ouvir do plenário, a **CONSTRUÇÃO COM O MÁXIMO DE URGÊNCIA DO MURO DA ESCOLA ODETE MACIEL**, que caiu desde do ano passado e que até o momento não foi feito nada, o que deixa os alunos exposto aos riscos advindos da rua. **REQUERIMENTO Nº 087/2025**, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. Encaminhar pleito a gestão municipal, após ouvir do plenário, **SOLICITANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CARRO EXCLUSIVO PARA O DISTRITO DO PINDURÃO**. O requerimento atente aos apelos da população que já não estão conseguindo carro para se deslocarem para outros municípios em busca de atendimento médico.. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nº.s **085/2025**, **086/2025** e **087/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. EM Seguida o Senhor Presente passou para a Primeira Secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **088/2025**, **089/2025** e **090/2025**. **REQUERIMENTO Nº 088/2025**, de AUTORIA: Vereador JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito à gestão municipal, que seja **RETOMADA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS**, os campeonatos e torneios masculinos e feminino. **REQUERIMENTO Nº 089/2025**, de AUTORIA: Vereador JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito à gestão municipal que seja feito **UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO PALMATÓRIA**, mais precisamente na localidade onde passa a água do sangrador do açude da cachoeirinha. **REQUERIMENTO Nº 090/2025**, de AUTORIA: Vereador JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito à gestão municipal que seja feito **UMA PONTE NO RIO DO ESPINHO**, mais precisamente onde liga a comunidade da Roça Velha a Rua Preta. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nº.s **088/2025**, **089/2025** e **090/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. A seguir o Senhor Presidente anunciou os cinco vereadores que se inscreveram a fazer uso da tribuna, com a sequência e ordem do sorteio: **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **AUDENICE CHAVES SOUSA**, **AYANNE MARIA TORRES**, **EDVALDO DE QUEIROZ NELES**, **ANTONIO BEZERRA DA SILVA**. Em seguida o Presidente **GENILDO** passou a palavra para o vereador **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor Presidente, colegas Vereadores, boa noite publico que esta aqui hoje nos prestigiando e boa noite funcionários da Casa. Eu quero começar parabenizando quanto a Vereadora Ayanne de idade nova completou anos ontem e também a nossa amiga e funcionaria Mayra que esta de idade nova hoje que Deus poça abençoar cada uma de vocês e que ilumine essa caminhada e quero também começar aqui nesse momento falando sobre gestão pedir exclusive alguns vereadores que faz parte da base do Governo que possa pedir a gestão municipal que providencie o fardamento para os alunos do nosso município, faz quatro anos que os alunos receberam fardas vemos que todos os outros municípios entregam fardas e Camalaú não o porquê tem essa dificuldade que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Secretaria de Educação juntamente com a Secretaria de Saúde é os que mais recebem dinheiro, exclusive a Secretaria de Educação de Camalaú esta recebendo muito dinheiro, não implantou a educação do Ensino Integral E infelizmente não fazem investimentos, acredito que agora tem uma nova Secretaria não sei qual é funcionamento dela, possa ser que agora posicionamento comece a ter, e ate agora não vemos se quer falar de aquisição de fardamentos escolares, alguns professores reclamando de algumas roupas, mais se padronizar ao vai ter mais que reclamar então eu peço que a gestão olhe e que possa realmente vê essa questão e resolver. Outra questão que eu gostaria de destacar é sobre as lâmpadas de algumas ruas eu acho que os gestores ai não estão andando nas ruas do municipio tem rua que são seis, quatro lâmpadas apagadas exclusive ontem me encontrei com secretario e perguntei a ele e ele me disse que esta resolvendo, não sei se resolveu e algumas pessoas mandaram mensagem para secretario e o secretario não respondia por esse motivo procurei, outra questão que eu gostaria de destacar em relação a cata vento eu já trouxe para cá em requerimento já falei em outras oportunidades desde de Outubro um cata vento quebrado é com irresponsabilidade que não tem explicação a justificativa do secretario é que estão fazendo a licitação, e que licitação desgraçada é essa que não termina desde do ano passado e é um seguinte eu comprei o cilindro para o rapaz, cilindro de R\$1.100,00 (mil e cem reais) e eu estive conversando com os moradores e eles me pediram minha participação para comprar esse cilindro porque a prefeitura infelizmente não compra é uma vergonha e umas pessoas me disseram que não bem uma questão de licitação e sim uma questão de perseguição de algumas pessoas da região prometeram votar e não votaram, eu espero e prefiro acreditar que não seja porque assim seria o absurdo dos absurdos se realmente for verdade, eu conversei com secretario pessoalmente ele disse que é uma licitação desde de Outubro que não sai e não concordo é preciso se da um jeito falta de responsabilidade da gestão. Gostaria de destaca em relação a saúde de Camalaú eu acho que é a pior saúde dos últimos anos é dessa gestão e não tem como se negar a isso, é falta de carro eu mesmo tenho atendido varias pessoas, eu tive que falar com secretaria esses dias, eu ate agradeço a ela que ela resolveu, agora eu vou contar um absurdo para vocês uma jovem de Camalaú que teve problemas psicológicos que foi internada no Recife teve alta passou dois dias no Recife a familia sem conseguir buscar porque o pessoal não disponibilizava e ai isso não é historinha não conversei com cada um e eu sei, exclusive liguei para pessoal responsável e disseram que não podiam buscar que administração não permitia por que ela não saiu de Camalaú, saiu de Santa Cruz então eu pergunto se alguém sofrer um acidente passou do município, sofreu acidente em outro município você não vai socorrer o paciente isso é um absurdo eu mesmo entrei em contato com a UBS, liguei para as pessoas responsáveis pelo os transporte me informaram que não tinha autorização para resolver essa questão, falei com a secretaria a secretaria resolveu, quero exclusive agradecer por que foi resolvido uma outra questão que eu também trago é de um senhor de 95 anos(noventa e cinco), internado em monteiro teve alta pela amanhã foram buscar a tarde depois que eu liguei muito e falar com a secretaria então isso é uma falta de humanização é um desrespeito é uma cara de pau de uma administração dessa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

independente de quem quer que seja o ser humano eu não posso de forma alguma admitir esses tipos de coisas para piorar eu falei com o pessoal da UBS eles me disseram que ambulância estava disponível mais não tinha motorista em uma situação dessa não pode acontecer de forma alguma, isso é grave a ambulância é para socorrer pessoas de alta complexidade incluso de urgência a emergência, agora uma ambulância para fazer um traslado de pessoas para realizar exames isso não pode, isso esta acontecendo em Camalaú recentemente teve uma jovem que teve um bebe e precisava ir para João Pessoa e simplesmente não arrumaram o carro, queriam colocar ela tudo bem pela amanhã estava certo ela ia ser atendida rápida mais para volta no final da tarde para o inicio da noite, com a criança sem ter par onde ir uma criança recém nascida com problema de saúde dentro de João Pessoa, exclusive falaram também com a Doutora Ayanne e também não conseguiu porque o carro dela estava viajando e o meu também estava enfim ela perdeu a consulta o tratamento da filha por falta de carro isso foi o que aconteceu aqui em Camalaú ,eu não posso me calar dentro de uma situação dessa, outra coisa que gostaria de destacar ainda dentro da saúde muito mais grave que imaginamos tanto que se falava aqui sobre o Neuro Play aqui em Camalaú e agora se calou, e com informações que eu vou levantar bem direitinho que o programa se acabou porque o municipio esta devendo mais que R\$1.000.000,00 (um milhão) aos profissionais que veio para cá, ai quem é que trabalha numa situação dessa não tem como se trabalhar, eu imagino que possa ser verdade pois também fui procurado por pessoas que trabalham aqui na saúde de Camalaú atraso também de salário, e ainda tem o laboratório de analise clinico que também não faz nenhum exame para Camalaú por que o municipio esta com uma dívida enorme e se quer da satisfação então sabemos quando a população procura nós, sabemos o por que é, dão desculpas onde na verdade o municipio não esta pagando e essa é a mais pura verdade, mais ai pessoal eu nem posso me calar em uma situação dessa porque é grave vemos ai Camalaú com Índice altissimo de mulheres com C.A por falta de responsabilidade da gestão eu lembro que na gestão anterior de Sandro todos anos vinha para cá o carro que fazia mamografia e isso não acontece mais, e essas questão agente sabe que a população esta na situação que esta, mais também não quero só trazer coisas ruins gostaria de agradecer o diretor de maquinas pesadas IU, que eu procurei essa semana e ele atendeu rapidamente. Ele não esta atendendo a mim e sim a população eu não atrás de ninguém para fazer algo para min e sim para população e prontamente ele atendeu sem nenhuma dificuldade então eu agradeço a ele, gostaria que ele estivesse aqui para que ele pude se ouvir, porque nas outras vezes que estive aqui agradecei aos profissionais também que resolveu, o que é certo é certo temos que colocar e o que for errado eu também coloco com muita propriedade porque essa é minha função e obrigação foi para isso que o povo me colocou aqui, então meu tempo acabou quero agradecer a todos pedir a Deus que abençoei a cada um de nós. Em seguida o Senhor Presidente passou GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para a vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor presidente, boa noite colegas funcionários dessa casa e as pessoas que nos assistem neste momento. Eu iniciaria a minha fala de hoje, parabenizando as aniversariantes, colegas Ayanne



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Torres e Mayra, que Deus os proteja, saúde e paz que o resto à gente corre atrás. Também eu quero externar a família de Dona Isabel que faleceu. Eu passei recentemente pelo processo de perda, a gente sabe o quanto nos abala, o quanto isso é muito triste é uma estrutura que nos meche, uma estrutura nossa, o sentimento da perda é muito difícil, como vocês sabe faz que 15 dias (quinze) hoje, perdi meu irmão Adeilson. Eu quero também me recortar aos três requerimentos que eu fiz a essa casa hoje solicitando uma serra de corte para matadores, que é uma retificação das pessoas que comercializam a carne, que precisa cortar animal de grande porte, precisa desse material, como também a urbanização do entorno do balneário e uma coisa também que eu considero muito importante, que a gente só consegue mudar o panorama de uma cidade para melhorar também as condições de vida, com os ambientes do parti mento publico do que se tem. Todo mundo sabe, eu já vi que é notório, que tem gente que mora perto da casa Redondo, eu já falei pessoalmente com o prefeito com o pai do prefeito que é a referencia daquele espaço público e através, que a prefeitura que vence, ou até sugere que fosse através de boa ação sugere aquele espaço lá, que a gente sabe que muitas pessoas reclamam, termina sendo um espaço usado para atividades iniciais e se não tiver nenhum objetivo concluir, é que seja destinado a um município para fazer esse alívio. Já que fica no meio do caminho da escola do Francisco Chaves Ventura e do complexo educacional Odete Maciel, sempre com a ação de professores porque aí acaba, porque levando equipamento, você tira a criminalidade desses espaços que ficam na periferia. Eu acredito e espero que seja atendido e reportando a isso eu fiquei ate muito feliz porque eu liguei uma coisa para outra O que os termos hoje com o governador do Estado nessa sexta o prefeito do município o governador João Azevedo e foi firmado compromisso com governador, uma conquista para a comunidade de Camalaú a construção de uma área para eventos, com arenas esportivas, como também a revitalização do mercado público e a garantia de mais um demanda escolar. Então, isso é em suma, importante para o município, porque a gente tem um governador operando, uma administração responsável, que busca melhorias para a Camalaú, e hoje foi dada essa garantia. Participamos, inclusive foram outros colegas que tiveram uma reunião com governador, lançaram um patólio imenso. E esse tipo de construção dessa área de evento saía para outras regiões e é um espaço muito bom. Na verdade, um complexo, muito completo, educacional, de esportes, enfim, que dá para fazer muitas atividades nesses lugares. Dizer também da satisfação que eu já me reporte, participei ontem, juntamente com o presidente da Casa Genildo e a nossa assistente parlamentar Talita, no Tribunal de Contas, foi muito aprovei toso, que eu acredito que o exercício do vereador ele tem muito é necessário participar desses eventos porque aprende, aprende muito adquirir conhecimentos e o vereador Genildo tem um evento muito importante dia 28, 29 e 30 (vinte oito, vinte e nove e trinta), ne presidente em ganhos de vereadores com uma pauta, não sei se a o vereador já teve uma oportunidade de ver muito boa segundo o presidente estendeu a esse convite a todos os vereadores que queiram participar, e isso de suma importância. E eu quero também parabenizar aqui a Eduardo Bernardo, pela conquista, mais uma vez, de ser reconduzido à presidência do sindicato rural. A gente sabe que o Sindicato Rural hoje é outra cultura, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

trabalho, adquirir trator, presta serviço muito importante para a população, em parceria também com o município e merece um resisto àquilo. Na mesma forma a gente parabeniza a Secretaria de Educação e Ação Social e Cultura pelas apresentações que foram realizadas em prol dos dias das mães que eu fui convidado na escola Odete Maciel na comunidade Quilombola. Eu tive também a oportunidade de participar da inserção do EJA, daquela comunidade, foi um sinal muito bom, muito participativo, como também no Distrito do Pindurão as comemorações do dia das mães e isso é motivo de orgulho, porque são coisas boas. Eu quero também dizer, que as palavras foram ditas aqui, que me anteciam, toda a administração, você tem que fazer as coisas e as necessidades que a população precisa, nem sempre um gestor de prefeitura faz o que quer, mas faz o que é possível, que uma coisa eu garanto. A administração municipal de Camalaú jamais deixa ou deixou de fazer alguma coisa Com perseguição política tem coisas que a gente pede que seja nosso dever de buscar, solicitar a demanda é grande demais O lençol é curto Para atender todo mundo e por ser curto muitas vezes você tem que tentar conciliar os interesses de cada um para resolver, mas de forma intencional, de forma de perseguição, eu duvido que aconteça, porque a mentalidade do gestor é uma mentalidade diferente. Teve tempo atrás que morreram realmente pessoas que foram negligenciadas por tratamento de câncer, isso aqui já foi dito outras vezes, pessoas que deixaram de ser atendidas com essa questão de carro mesmo, que até uma paciente que até morreu morava ali na Duque para conseguir o carro para ir a Campina Grande, foi preciso esperar o carro que tinha que morar então são essas dificuldades que a administração tem que se recortar como se nunca tivesse estado na prefeitura eu quero parabenizar o serviço de Vanessa que tem se esforçado até para a atender , até que nem sempre você não pode atender na hora mas busca uma solução busca se resolver até porque as pessoas muitas vezes querem saber resolver o problema dela, chegou um cidadão aqui antes de ontem a menina estava aqui, eu quero um carro para ir para Campina Grande porque tem um atendimento para minha filha 9 horas da manhã, mas eu quero um carro pequeno, aí eu disse, é óbvio, é pouco provável que tenha um carro só para você, porque já vão quatro carros e precisa se adequar a esses que já vão, porque a administra municipal impôs você atender individualmente Quando a gente tem um carro particular a gente vai bem vem na hora que quiser mas um carro que não depende só de você depende praticamente toda a população de Camalaú. Acredito que existem questões pontuais que precisam ser verificadas, precisam ser analisadas, realmente porque às vezes as pessoas só contam aquilo que interessa a ela que estou dizendo que tem razão ou que me deixe de ter razão, mas essas coisas a gente precisa tentar conciliar, porque não é fácil. Muita demanda, e cada dia surge mais e mais. E nem sempre as pessoas ou a gestão podem atender do jeito que a pessoa quer, mas do jeito, da forma que é possível. Só digo uma coisa, que propositadamente nem por parte da secretaria nem por parte do gestor nenhum de nós é feito é deixado de atender quem quer que seja se existe uma coisa que com relação à questão de percepção não existe as demandas que a gente tem que buscar, tem sim eu até se eu fosse prefeito do município uma lei de diretriz orçamentária ou a lei orçamentária anual é só olhar o requerimento das regiões você faz uma comparação e faz o orçamento baseado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

nisso que todos são seja de quem for aqui, mas tudo são solicitações necessitadas do povo que chegue aos pedir, isso que a gente tem que ver dizer também a pavimentação que nessas ruas do distrito de Pindurão uma coisa valiosíssima continua a todo vapor muito bom as passagens molhadas que muitas vezes muitas pessoas duvidavam que não fosse acontecer e aconteceu infelizmente somente houve a impossibilidade de construção da passagem molhada do Sítio Pinheiro porque houve um problema no CIPJ da associação do Pinheiro, que era muito antigo, não teve como ser reativado e no tempo, e pelo projeto que era um projeto específico para operar, foi deixado e infelizmente não pôde ser atendido por um projeto de provar. E o vereador Lilinha se reportou a solicitação de uma ponte para o Sítio do Meio, e o dinheiro já está garantido, o deputado federal, a Murilo galdino, esse é recurso da emenda parlamentar e se Deus quiser, é exemplo dos carros Lá da Azeitona, lá do Sítio Porteira e para concluir com o município de Sumé nós veremos também A ponte ou passagem Olhada que atenda a necessidade do Sítio Roça velha, uma de minha consideração Obrigada a todos. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para a vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite, Senhor Presidente, colegas vereadores, vereadoras, servidores dessa casa legislativa, que desempenham um trabalho com muito compromisso e muita presteza. E, principalmente, ao representante do portal Conectado com a Notícia, a Bruna, que desempenha um trabalho muito correto e de compromisso com as mídias sociais. E ao público aqui presente, tanto os que nos acompanham, acompanham o nosso trabalho aqui na sede da Câmara Municipal, como aqueles que acompanham através das redes sociais, que estão em casa sugerindo, apontando, indicando pontos para que a gente possa trazer aqui para a Câmara. Eu gostaria de iniciar também mais uma vez agradecendo a Deus por todas as oportunidades que ele proporciona na minha vida. Parabenizar, agradecer aos colegas vereadores tanto pelos parabéns no nosso grupo como aqui pessoalmente agradecer pelo desejo de felicidade e parabenizar também a colega Mayra pelo aniversário dela e desejar que Deus abençoe a vida de cada um gostaria de parabenizar o poeta Maurício Silva pela moção de aplausos que recebeu Maurício, que é realmente um artista, um representante uma pessoa que leva o nome de Camalaú para toda a região do Cariri para todo o estado ele ultrapassa fronteiras e ele é fruto de Camalaú que é uma cidade, é um celeiro de grandes artistas então, Maurício, para você meus parabéns e reconhecimento pelo trabalho que você tem feito, gostaria também de terminar o sentimento de pesar a todos aqueles que perderam seus bem-queridos inclusive a família da vereadora Aldenice que Deus traga a alento ao coração de cada um aproveitar também a oportunidade para parabenizar o jovem Jefferson Gabriel filho da nossa amiga leda que concluiu o intercâmbio na Europa no continente europeu que também é um orgulho muito grande e que serve de inspiração também para outros jovens uma oportunidade que para poucos e foi fruto de grandes dedicações e estudos na vida dele. Então parabenizado também por essa conquista que uma conquista também da nossa comunidade apesar de ter passado o Dia das Mães gostaria também de parabenizar todas as mães, desejar que Deus as abençoe, a sabedoria e muita paciência. No Dia das Mães, aqui fica também até

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

um apelo à gestão municipal. Eu acompanhei algumas comemorações, vi que a Secretaria de Cultura realizou um evento abusivo ao Dia das Mães. Marinaldo, como eu já disse aqui anteriormente, é um secretário que realmente tem feito a diferença, que tem feito realmente um trabalho muito bom à frente daquela secretaria. Vi também que a Secretaria de Educação realizou alguns eventos, apesar do Covid estender as mãos da comunidade, mas fez o seu papel enquanto Secretaria de Educação, mas faltou um algo mais, a gente já viu em outros momentos que tinham festas, na praça de eventos, vindo também em outras cidades que tinha distribuição de brindes, distribuição de sorteio de brindes, distribuição e faltou, em Camalaú realmente ficou faltando, então fica aqui o meu apego para a gestão municipal que no próximo ano tenha uma atenção e cuidado maior para as mães do município. O vereador **Auricélio Bezerra Dos Santos**, pediu um aparte, cujo mesmo lhe foi concedido, onde dialogou: Acabei esquecendo-se de falar, a festa da escola é muito bonita, realmente. Mas a gente tem que dar um detalhe. A festa da escola praticamente é feita pelos professores. Eu sou professor e não sei disso, mas a gente sempre fala daquela festa, como é a praça, a gente chama toda a mãe, toda a população, todo o município, para poder comemorar o que é tão importante, que é o que eu digo das mães. Então, assim, muito bonito, eu quero, inclusive, parabenizar as escolas, desde a gestão escolar até os professores, porque realmente é uma festa muito bonita, mas uma festa feita realmente pelos professores. Eu digo isso porque eu sou professor, eu estou lá, tenho aqui também mais uma professora que está ali, então ela não me deixa mentir que a festa, muitas vezes, é organizada pelo menos lá na nossa escola e nas escolas rurais, que eu participo com todos os professores das escolas rurais e eu sei que foi quase que tivemos quase 90% (noventa por cento) a organizar pelos professores e pela própria escola e não pela gestão do município, é só isso, Vereadora muito obrigada. A Vereadora **Ayanne Maria Torres Costa**, retornou sua fala, onde dialogou: Continuando, realmente, como falei anteriormente, eu achei que realmente ficou faltando uma comemoração melhor para as mães do nosso município. Nós tivemos aqui um requerimento com relação à urbanização, o melhoramento da estrutura do balneário, é um requerimento muito importante. E a eu aproveito a oportunidade para chamar a atenção do secretário de obras de infraestrutura que ali em frente ao balneário foram colocadas algumas estacas para o carnaval para dividir para servir de estacionamento e ali à noite, como não tem sinalização, é um ambiente local que está propício para acidentes. Então, eu aproveito para chamar a atenção, para pedir que eu seja sinalizado, ou seja, retirado, recolocado no momento do carnaval, mas que realmente ali está uma área um pouco perigosa. Agora, como o vereador Célio falou, com relação ao neuroplay, eu tinha até anotado aqui para trazer também esse ponto para falar, na última reunião, eu apresentei um requerimento para que o município pudesse fazer um centro de atendimento para as crianças que possuem algum tipo de transtorno de neuro desenvolvimento. Muitas mães vinham me procurando com relação a isso, com relação à falta de atendimento por parte da prefeitura para essas crianças. Eu vi, acompanhei nas redes sociais, que houve também, com relação à educação, alguns treinamentos, vi que estão sendo disponibilizados alguns profissionais. Mas com relação à saúde ainda está faltando porque tem crianças que

14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

são da creche e eu recebi relatos de algumas mães que as crianças da creche não estão recebendo esse atendimento, crianças que estudam na zona rural que não estão recebendo esse atendimento então essa é uma área que precisa ser acompanhada, sobretudo pela saúde, então está faltando que essa área do nosso município tome para si a responsabilidade e não apenas deixe a cargo da educação que eu pensei que realmente tem tido uma preocupação com relação a sanar, a melhorar, na verdade, essa qualidade de vida para aqueles alunos. Mas ainda falta a parte da saúde. A gente viu, acompanharnos entrevistas do gestor nas rádios, discursos em época de campanha que se falavam muito do programa do Neuroplay. Mas aí as crianças continuam aqui, mesmo não tendo o serviço do Neuroplay em si e essas crianças elas precisam de atendimento inclusive eu fiquei muito preocupada porque eu vi há algum tempo atrás uma entrevista do próprio gestor que até chegou a questionar que a ciência não tinha fechado ainda uma confusão com relação ao tema, mas a gente não deve questionar a ciência principalmente com a gestão deve se preocupar e buscar meios para minimizar ou mitigar essas patologias com relação ao que o vereador Célio falou a respeito de uma mãe com um bebê que não teve o serviço ofertado pela prefeitura realmente ela me procurou eu já tinha outra viagem inclusive a trabalho eu não poderia ir e falei com a secretária, a diretora da chefe de transporte também me mandou mensagem e me confirmou, ela me confirmou que esse carro ia, porque essa mãe ia ser levada o carro até Sumé e de Sumé ate João Pessoa e depois ia à volta e ia ficar esperando carros de aplicativo, como é que seria? E aí a chefe de transporte me confirmou que a prefeitura disponibilizaria um carro para ela. E esse carro não foi, e essa criança, esse bebê, ficou sem atendimento. Mas eu quero dizer, se ela estivesse informada que o serviço não seria ofertado, a gente teria dado o jeito que teria resolvido, com certeza. Mas fica aqui para essa mãe o meu compromisso de levar pessoalmente, levá-las para João Pessoa, para que esse bebê não fique sem atendimento. Outro ponto que eu também queria chamar a atenção para que o Poder Público buscasse, é juntar o DR. A gente tem ali àquela estrada, a estrada nova, que liga Camalaú a Monteiro. O trecho da estrada, que é de responsabilidade de Sumé, foi feito pelo DR. e a área de Camalaú não foi feita. Então, a gente pede aqui e a gestão municipal que o prefeito busque, até porque ele é um exterior com o governador, é um aliado do governador, então, se foi feita até Sumé, por que não fazer até Camalaú? Então, fica aqui também o meu pedido com relação a isso. E com relação ao carro do Pidurão, que também foi requerimento do vereador Célio, também estava aqui para falar sobre o assunto, porque eu também fui buscada por alguns moradores do Distrito sobre essa deficiência, vamos dizer assim, que está acontecendo lá e que o carro não está ficando no município, ou vai para a Campina Grande e aquela população fica desacompanhada. Então, também fica aqui o meu apelo para que seja corrigido com a maior brevidade possível, como foi falado, é muito próximo, é muita a vida e a morte. Então, salvar vidas deve ser prioridade de uma gestão, de um governo. No mais, só queria agradecer os colegas pelo espaço, o tempo travou ali, eu vi e aí para não me estender demais, desejo a todos uma boa noite, que Deus os abençoe e fiquem todos com Deus, obrigados. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a

15



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

palavra para O vereador **EDVALDO DE QUEIROZ NELES**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite, Senhor Presidente e demais colegas todos e Vereadores, pessoal que está na plateia a minha boa noite a todos. Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus por estar hoje nessa reunião. Trabalhando aqui em o pro ao nosso município, para defender a população do nosso município. Em primeiro lugar, eu quero agradecer aos nossos colegas vereadores pela aprovação da moção de aplausos. É uma propositura minha aqui para o nosso colega Mauricelio, um menino que eu conheci desde pequeno, um menino humilde lá da Roça Velha, e graças a Deus, contribuí muito na área cultural para o nosso município e para toda a Paraíba. Vocês estão parabéns, fico muito feliz nessa noite de hoje por nós ter aqui aprovado nessa casa, João Galdino Chaves, essa moção e aplauso para a sua pessoa. Graças a Deus, eu estou muito feliz com isso, você é uma pessoa que tem levado o nosso município na questão poeta muito educado do bem e Camalaú precisa dessas pessoas assim do mundo sem medo quero te parabenizar também quero relatar o relacionamento de hoje, graças a Deus Camalaú, a gente vê Camalaú, outro Camalaú foi pavimentada 20 (vinte) ruas no nosso município, também no Distrito do Pindurão graças a Deus, hoje foi terminado de pavimentar lá no Distrito a gente vê naquele distrito é outro distrito com relação a essa pavimentação que é o asfalto, tem outra qualidade melhorou demais aquelas ruas lá do nosso Distrito o pessoal do Pindurão está de parabéns hoje foi concluído a questão de asfalto e Pindurão sempre tem sendo assistido com relação a ordem de uso do campo de documentação e breve irá ser feito várias coisas lá do nosso distrito também quero relatar aqui fiz o meu requerimento da noite de hoje fiz o requerimento solicitando ao prefeito de nosso município que faça amplia no nosso cemitério São José que todo mundo sabe a gente quando vai entrar um que esta ficando muito apertado não está tendo mais espaço quase, e isso é uma questão até de urgência, para que possa se fazer a ampliação do nosso cemitério aqui do São José, do nosso município. A gente sabe que tem um terreno vizinho, que já faz parte do cemitério, e eu já tenho até conversado com ele, esse terreno, para que agilize e conclua o mais perto possível a aplicação do cemitério aqui do nosso município. Também o meu segundo requerimento com relação à instalação de uma unidade de saúde do Pindurão sabe que no Pindurão tem aquele o postinho, que é um postinho que já não cabe mais, é muito apertadinho. Então, aí temos aquela creche ociosa lá, uma creche muito boa, estrutura muito boa, e ali tem como fazer uma grande imunidade de saúde para atender a população do distrito do Pindurão e os vizinhos que é atendido semanalmente naquele Distrito. Lá você pode fazer uma sala de cirurgia, outra sala de dentista, outra de atendimento médico e seria importantíssimo para que o prefeito fizesse isso lá no Pindurão, através desse requerimento, ele vai solucionar explorar e colocar o atendimento naquela creche, que fica de perfeição para aquela população. Também tem um requerimento aqui meu que é solicitando que colocasse uma luminária ali ao lado da Prefeitura naquela esquina, ali próximo da casa de Dona Perpetua é muito escuro, aquela travessa ali da prefeitura é uma escuridão só e seria de grande importância que colocasse uma luminária naquela esquina ali para que aquela lateral da Prefeitura ficasse bem iluminada, que é muito escuro ali à noite. Também queria relatar aqui agradecer ao Governo do Estado que está

16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

com parceria com a prefeitura que está sendo concluída já as passagens molhadas lá do Carito já está quase concluída e também da Azeitona, então a municipal já está com 50% (cinquenta por cento) construída e graças a Deus, certas parcerias que a gestão procura fazer para toda a população do nosso município através do estado também falando em parceria esta em 70% (setenta por cento) de construída a nova escola que é pegada a UBS também a creche uma nova creche para o nosso município que fica ali na saída do São João do Tigre que esta com 70% (setenta por cento) concluído graças a Deus. E também é parabenizar pela aquisição que a prefeitura teve, de aquisição de instrumentos para banda Fila Harmônica no nosso município graças a Deus a gente vê outras bandas de Fila Harmônica e aí no São João do Tigre e Camalaú, se Deus quiser, agora também vai ter sua banda no fila Harmônica. Também na área da saúde, eu quero fazer um relato aqui, que foram feitas 150 (cento e cinquenta) ultrassonografias para tantas demandas graças a Deus, foi uma ação da secretaria de saúde, quero parabenizar a Secretária Marilaura por está sempre correndo atrás de melhoras para a saúde do nosso município. Também essa semana que eu estive no Distrito do Pindurão, a gente fazendo uma comemoração do Dia das Mães, foi um bom evento, um evento com qualidade, com as mães lá, teve presente, teve o café da manhã, graças a Deus as mães estavam tão satisfeitas lá, naquele evento lá no Distrito, também teve vários eventos na cidade, nas escolas, graças a Deus isso é enxergar a qualidade das mães e sempre é bom fazer dessa forma teve também a inauguração do EJA na comunidade quilombolas lá no Sítio Roça Velha, graças a Deus a Secretária Tamires têm uma visão muito boa na educação, cada dia melhora a educação do nosso município. E também a Vereadora relatou aqui sobre o Governador do Estado, que firmou compromisso com essa área de evento. Também esse compromisso garante mais um ônibus escolar para o nosso município. E, graças a Deus, cada vez mais a frota de Ônibus sempre está vindo para melhorar a qualidade dos alunos do nosso município. Também ele já relatou nesse encontro com o governador sobre a fragmentação da PB196, que é a PB, que liga Monteiro, a Camalaú, graças a Deus, e aí o governador já também configurou que vai fazer a execução dessa rodovia de Monteiro, a Camalaú, que será uma obra de maior importância para o município de Monteiro também como para o município de Camalaú que faz essa liga Se Deus quiser vai ser mais uma referencia aqui do nosso município também, como foi comentado aqui, com relação ao carro do Distrito do Pindurão, eu não sei como foi essa informação, mas aquele carro do Distrito do Pindurão é um carro para lá. Porque, às vezes, as pessoas falam e não sabem a demanda, não sabem o que acontece, tem esse carro lá que é locado para o Distrito, também tem uma alocação do carro que é de Juninho, e Juninho foi para São Paulo, mas tem feito outra licitação para outro carro, porque, às vezes, realmente o carro sabe que tem que ficar em uma emergência. A questão, lá que eu sei sair de perto do Distrito, eu desafio com a pessoa que não é atendida, atendida, porque lá no período de as pessoas é muito bem atendida, principalmente com exames, com ultrassonografia, com exames que às vezes a prefeitura até faz particular, que tem um preciso, mas os atendimentos de exames que é encaminhado pela Secretaria de Saúde, eu desafio e nunca faltou carro, certo? Para levar essas pessoas para o exame e também para

17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

a urgência, porque na hora que o carro sai também tem, não tem outro carro, mas tem outro menino que fica lá em disposição de urgência certo? Agora tem questões e as pessoas marcam uma consulta particular e querem um carro na hora aí, assim quando a pessoa marca uma consulta particular e quer um carro na hora é impossível, porque às vezes essa semana teve segunda-feira teve três viagens para Monteiro e para Santa Cruz as demandas para o hospital para o CISCO em Sumé certo? Esse carro que tem lá no Pindurão é para isso, é para atender as demandas da Secretaria de Saúde e também com urgência, várias pessoas que querem uma hora um carro para um consultor particular a gente dá prioridade às demandas que vem da Secretaria para enviar aquela se considerar marcada, que a gente não pode tirar se considerar marcada, o carro tem que ir, e caso de urgência, têm carro, tem carro. Essa semana teve até um episódio de lá, que o carro está em Campina, o outro está no CISCO, e o menino estava com febre aí passa no posto de lá, deram um dipirona, aí a menina se aperiou, foram Para Jataúba mesmo procedimento que passaram foi em Pindurão e o carro quando chegou, foi pegar essa pessoa e já talvez assim. As informações, eu acho que estão mal informadas. Isso era isso que eu ia explicar e boa noite para vocês. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para O vereador **ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS**, que iniciou sua fala dizendo: Boa Noite Senhor Presidente, colegas Vereadores, funcionários desta casa, amigos aqui presentes, inicio minha fala agradecendo a Deus Pai, Todo-Poderoso por me dar essa oportunidade de mais uma vez estar aqui e sigo parabenizando a minha companheira de bancada a doutora Ayanne, advogada e vereadora, que eu acho que isso é pra poucos ter essa oportunidade, recebem muito ao povo como advogada e tem mais esse cargo, o contato pela população de Camalaú, que exerceu seu voltado vereador, saúde e paz para a senhora, e também parabenizar aqui a nossa companheira, funcionária da nossa casa, que Deus abençoe a boa caminhada e os meus colegas que trabalham nesse Poder da Legislativo e agradecer, muito bom que você dá platéia o meu amigo Mauro aqui, Damiana, poeta Mauricelio, que dei a minha contribuição, Maricelio como participante da votação do projeto, parabéns pela conquista a seu esforço, e esses dois jovens aí, Daniel e Lu, que prestam um grande serviço ao departamento de Maquinas, no município de Camalaú, e eu digo isso porque vocês não me autorizam a dizer isso, mas eu vejo a população do dia a dia, que presta ao município de Camalaú, sabe eu que tive por lá e jamais, é muito difícil acompanhar a demanda, mais sei do esforço de vocês e outros funcionários que trabalham naquele ambiente. Aqui eu vejo as palavras de outros colegas vereadores, eu tenho algumas coisas aqui, 90% (noventa por cento) do povo me pede pra falar, tenho aqui, eu vejo, às vezes, o prefeito ir para a rádio, que fala muito no embelezamento da cidade, parabeniza administração dessas ruas pavimentadas. Agora, o que me deixa triste é o que foi colocado em outras gestões, se destruir, como esse canteiro, que era um embelezamento bonito, e muito bonito para o município de Camalaú. Tudo se acabando, 90% (noventa por cento) acabou de serem as plantas, aquelas palmeiras, lá no sentido ao portal. A gente fica triste, né? Porque quando fala embelezamento, eu acredito que o embelezamento é um canteiro de grama, é uma árvore plantada. E o que a gente vê é animais soltos nas ruas.

18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

As pessoas, o que mais me deixa triste, pessoas cortando as árvores porque estourou um cano lá na calçada. E a única solução, colegas vereadores, que a prefeitura está encontrando, em vez de ir lá cortar uma raiz que está estourando uma calçada, porta e raiz do lado da casa, deixar a planta lá. Isso ali tem um custo e caro para o município, um custo alto para o município. E a solução que eu vejo a administra fazer destruir muitas e muitas que foram destruídas inclusive ali na minha Rua Antonio Galdino Chaves isso me deixa triste porque quem fala no embelezamento de uma cidade não pode não há e eu vou inclusive eu fui até informações abordadas pelo o servidor, você, me dizia tem que tomar providência, tem que ir a Ministério Público uma dessa, tem que denunciar o Ministério Público eu vou deixar registrado aqui que é bom à administração ter cuidado porque qualquer pessoa que corta uma árvore pode responder um processo grave porque se eu posso muito bem chegar a virar uma forma de mostrar a atua que a prefeitura está deixando lá funcionário da prefeitura que não tem culpa porque a prefeitura foi quem manda cortar, funcionário tem culpa né? Mostrar o IBAMA o que está acontecendo no município fica lá as árvores sendo destruídas né? Então a gente fica triste, eu fico muito triste a questão eu peço, a questão dos animais soltos na rua é muito sério, eu acho que tem um código de postura do município de Camalaú, se não me falha a memória, para executar esse código de postura, o prefeito tem que ter coragem e de lá pra cá eu não vi nenhum prefeito nem os que eu não vou ter nem os que eu vou ter coragem de executar esse código de postura do nosso município, que está aí, deve estar engavetado aqui, sem nenhuma importância. E a gente vê várias irregularidades na rua, tanto que essa questão de trânsito, a gente tem que se despertar, Camalaú cresceu, a gente tem que organizar o trânsito da zona urbana do município de Camaralaú. O cara chega, estaciona um carro no meio da rua, a gente vê o pai do Vereador Jardim quase se acaba com um acidente, um carro mal estacionado no meio da rua. Então, gente, a gente tem que cobrar a gente tem que se manifestar tem que cobrar e muito para que o trânsito seja organizado para o município de Camalaú ficar bonito, o Camalaú está bonito apesar de não os canteiros de grama que estão bonito, mas ainda está bonito e eu gostaria que o prefeito ele que fale em embelezamento da cidade cuide das árvores do município de Camalaú cuide dos canteiros de grama que estão destruindo aí eu não sei para que vereador Júnior, Para que aguar mais? 90% (noventa por cento) acabaram, morreu de cedo então à gente fica triste eu fico muito triste como vereador não tinha tanta coisa para falar aqui a limpeza, não pedia para me falar da limpeza e a iluminação da parede do açude, o pessoal está encaminhado os matos estão fechando a questão do fardamento escolar fui abordado também as pessoas me cobrando aqui a questão do fardamento escolar eu não me lembro do ano que foi colocado farda para os alunos do município de Camalaú a questão da UBS essa semana eu tive uma mulher brava lá ela pedindo, fazendo uma vizinha lá para ter aonde fazer um xixi lá porque chegou três horas, entre três e meia, quatro horas da manhã as portas da UBS fechadas porque se não sair cedo não consegue uma ficha e você Vereador sabe do que eu estou falando e infelizmente só abre sete horas e por que não abriu a UBS é para funcionar vinte quatro horas, gente ali sempre funcionou vinte e quatro horas. Aí fica o povo mendigando por uma ficha, chega de madrugada, não tem o

19



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

que fazer as suas necessidades, então uma administração que diz que a saúde está bem no mínimo, ela tem que dar acesso às pessoas tem que abrir as portas das entidades de saúde para que as pessoas pelo menos vão lá sentar no lugar ali. O pessoal fica sentado junto nas calçadas, no meio da rua, nas calçadas do povo, apelando para a pessoa que para ir fazer uma necessidade. Isso é muito triste a gente ver isso no município de Camalaú, se fala com a administração que está cuidando da saúde, com o povo da UBS e o pessoal passa de três a quatro horas lá mendigando por uma fixa no meio da rua. Eu não vejo isso em todo o canto não. Então, outra coisa que foi me denunciado, tem funcionário ganhando muito, muito dinheiro de R\$2.000,00 (dois mil reais) e R\$1.800,00 (mil e oitenta reais) morando na Bahia, outros no estado de Pernambuco a nós da bancada de seria todo mundo, mas isso é responsável nossa da bancada de oposição vamos começar a denunciar porque isso a pessoa morando no estado da Bahia, né? Nem aqui pisam, outros moram no estado de Pernambuco ganhando dinheiro e mais um cargo comissão, cargo comissionado eu pensei que era até a alocação de algum um veículo, alguma coisa é cargo comissionado isso é roubo do dinheiro público roubar não só é o que se tem por aqui não isso é outro dinheiro público eu não tenho a coragem de dizer isso o dinheiro público não só é roubar se eu chegar lá com a arma na cara de alguém isso é eu acho, eu fiquei assustado quando eu vi os nomes das pessoas e a gente tem que denunciar o gente tem que ser denunciado porque o dinheiro público não é para pagar uma pessoa que nem aqui está nem assinar um ponto ali vai e muito menos prestar o serviço então eu vejo muita gente que reclamava esta bom de ver essas coisas esta bom de ver essas coisas aqui a prestação de conta do carnaval aqui foi dito até, não sei se pelo presidente e a gente teve até uma data, essa data passou que essa prestação de conta estaria aqui a gente fica triste, que é o dinheiro público que foi investido e muito no balneário público, Doutora Ayanne e a gente vê, as coisas desaparecem, desaparecem, desaparecem ninguém presta conta que as plantas foram empregadas, ninguém dá para enviar tudo, está lá eu dei uma olhada no portal da transparência, é dinheiro muito muito dinheiro investido muito dinheiro arrecadado e ninguém presta conta é como se fosse tirando a areia do Rio, sem ordem do dono, entendeu? A questão do Estadual, coisa boa o governo tem uma escola ali inclusive no dia que a pessoa estava lá na UBS agonizada eu fui olhar antes de terminar o meu mundo de rachadura e calçada a gente fica triste tanto dinheiro, gastou-se um bilhão, depois teve uma utilidade, e tudo mais. O colégio estadual, ali, dá vergonha, todo ano tem quebra no canto, quebra no outro, e não adianta trazer o moi de ônibus aqui, o estado chega lá no de ontem, se a escola estadual, está numa situação da guerra. Quebraram tudo. E quem é que pede? O vereador Bezerrão não estuda mais, mas eu tenho uma filha que estuda, tem os filhos do nosso conterrâneo, filhos de Camalaúense, que queria muito que os filhos estivessem na escola. Ai se falam, mas não se falam na escola que é uma vergonha. O governador João Azevedo, eu vejo os aliados dele lá, que eu estava lá, achando, parece que eu achando bonito, porque ninguém fala. É uma vergonha. É uma vergonha. A gente vê uma escola, que tem tanta importância que formou tanta gente no município de Camalaú, vem de uma situação daquela aí alguém pode me questionar, mas não tem que ser feito, tem mais quantos e quantos

20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

meses não passou ali de férias pronto aí eu não estou falando de bobagem entendeu? Aí fica não, mas tem que ir a retém, mas teve tempo para resolver quebraram o que a firma terminou o ano passado quebrava tudo, eu tive a oportunidade de ir uma reunião lá, inclusive gravei um vídeo a máquina quebrou no piso lá com e não tinha quem ajeta se e os professores como da aula, eu presenciei lá corre para um canto outro corre para outro canto, outro tinha visto um morcego, mas enfim, esta lá e Deus ajude que de certo, então gente, eu teria outras coisas eu estou vendo o tempo, a realidade é essa eu gosto de falar aquilo que o povo me manda às vezes dói em alguém, mas fazer o quê? Eu sou vereador de oposição, estou aqui para cumprir a minha missão. Fui eleito pela sétima vez para ser vereador de oposição e vou cumprir a minha missão. Pode ter certeza disso, sem medo de errar. E essa semana eu conversando para concluir, senhor presidente, o professor me dizendo que o programa é da prefeitura ou do prefeito, porque o prefeito está lá todo dia, ele se promove mais naquele programa, pago com dinheiro público e que mesmo o município, porque a gente não vê muito prefeito, né, tem as pessoas que representam o município para a comunicação, vai lá e fala, mas lá não, o cara vai é alto se promover até a pessoa vem me dizer se o prefeito vai se promover no programa prático pela prefeitura, mas tudo bem vamos à frente, eu vou cumprir a minha missão, parabenizar aos aniversariantes do dia que Deus abençoe a cada um, parabenizar meu amigo Mauricelio, também parabenizar o vereador Diva pela iniciativa e pedir adeus que de hoje a 15 dia (quinze) a gente estará aqui mais uma vez para exercer o nosso nome de vereador e estar aqui pelo povo da minha terra muito obrigado a todo. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 16 de maio de 2025.

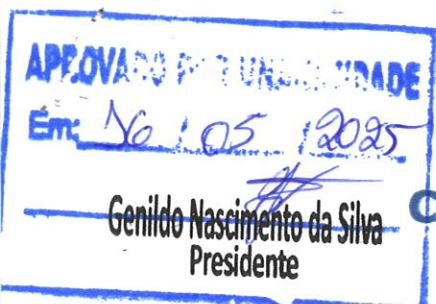

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária


JANDERSON PAIVA FEITOSA
2º Secretário

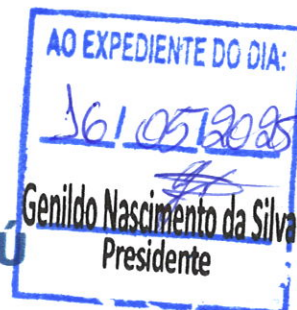




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2025, NO DIA 02 DE MAIO. Aos dois dias mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, **ALUISIO LUCAS JÚNIOR** (1º Secretário), **JANDERSON PAIVA FEITOSA** (2º Secretário), os Vereadores **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA** e a Vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA**. Os Vereadores **EDVALDO DE QUEIROZ NELES**, **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA** e a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA** não compareceram na Sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 06ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 24/03/2025, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em Seguida o Senhor Presente passou para, da Primeiro Secretário para fazer a leitura do **OFÍCIO GP Nº100/2025. Camalaú, 04 de abril de 2025.** Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 006/2025, que versa sobre a criação do Programa Gestor Estagiário destinado a inserção de jovens no ambiente da administração pública municipal, como o objetivo de proporcionar experiência profissional e formação prática em serviços administrativos. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL.** Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeiro **ALUISIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura do **PROJETO DE LEI Nº 006/2024, de 04 de abril de 2025. INSTITUI O PROGRAMA GESTOR ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMALAU – PBO** Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Camalaú – PB, o Programa Gestor Estagiário, destinado à inserção de jovens no ambiente da administração pública municipal, com o objetivo de proporcionar experiência profissional e formação prática em serviços administrativos. **Art. 2º** O Programa Gestor Estagiário será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

implementação, acompanhamento e supervisão. **Art. 3º** O estágio oferecido no âmbito deste programa observará as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio) e as normas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS **Art. 4º** O Programa Gestor Estagiário tem como principais objetivos – Proporcionar aos jovens experiência profissional em atividades administrativas da gestão pública municipal; II – Desenvolver competências e habilidades que favoreçam a futura inserção no mercado de trabalho; III – Estimular a permanência na vida acadêmica e incentivar a busca por qualificação profissional; IV – Fortalecer a cidadania e o compromisso social, permitindo que os estagiários contribuam para o aprimoramento dos serviços públicos locais.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO **Art. 5º** Poderão participar do Programa Gestor Estagiário jovens que atendam aos seguintes requisitos: I – Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição no programa; II – Ter concluído o ensino médio em escola pública nos últimos dois anos; III – Não possuir vínculo empregatício formal anterior, ou seja, nunca ter trabalhado com carteira assinada (CTPS/e Social); IV – Residir no município de Camalaú – PB; V – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO E PROCESSO SELETIVO **Art. 6º** A seleção dos estagiários será realizada exclusivamente por meio de processo seletivo, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentado por Edital Público, contendo: I – Critérios de inscrição e seleção; II – Quadro de pontuação baseado em critérios objetivos; III – Prazos e procedimentos para participação e convocação. **Art. 7º** O processo seletivo levará em consideração fatores como: I - Tempo de conclusão do ensino médio; II - Participação em cursos extracurriculares ou projetos comunitários; III - Condição socioeconômica dos candidatos; IV - Entrevista para avaliação do perfil e da motivação para o estágio.

CAPÍTULO V – DA DURAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO **Art. 8º** O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública e conforme interesse do estagiário. **Art. 9º** Os estagiários selecionados receberão uma bolsa mensal correspondente a meio salário mínimo, além de auxílio-transporte quando aplicável. **Art. 10º** Os estagiários terão direito a recesso remunerado proporcional ao período estagiado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIO **Art. 11.** Os estagiários poderão atuar em todas as Secretarias Municipais, desempenhando atividades administrativas compatíveis com sua formação e capacidade de aprendizado. **Art. 12.** As principais funções dos estagiários incluem: I – Apoiar atividades administrativas e operacionais da Secretaria onde estiver lotado; II – Auxiliar no atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

público e na organização de documentos; III – Participar de treinamentos e formações oferecidos pela administração municipal; IV – Cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Programa Gestor Estagiário. **CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 13.** A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio da Secretaria de Administração, será responsável por: I – Gerenciar e supervisionar as atividades dos estagiários; II – Designar servidores para atuar como orientadores e supervisores dos estagiários; III – Garantir que os estagiários tenham um ambiente adequado para aprendizado e desenvolvimento profissional; IV – Respeitar os direitos previstos na legislação vigente e neste regulamento. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14.** Os estagiários selecionados assinarão um Termo de Compromisso de Estágio, no qual constarão todas as obrigações e deveres a serem seguidos. **Art. 15.** O estágio não gera vínculo empregatício com a administração pública municipal, sendo regulado exclusivamente pelas normas do Programa Gestor Estagiário e da Lei Federal nº 11.788/2008. **Art. 16.** Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer jurídico, se necessário. **Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 04 do mês de abril de 2025. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL. MENSAGEM Nº 004/2025** Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Camalaú – PB, É com grande honra que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2025 que institui o Programa Gestor Estagiário, iniciativa que visa proporcionar aos jovens Camalauenses uma oportunidade real de inserção no mercado de trabalho, promovendo capacitação e experiência profissional no âmbito da administração pública municipal. A necessidade dessa proposta se fundamenta em diversos fatores sociais e econômicos que impactam diretamente a juventude do nosso município. Sabemos que um dos maiores desafios enfrentados pelos jovens que concluem o ensino médio é a falta de experiência profissional, o que frequentemente se torna um obstáculo para a conquista do primeiro emprego. Diante dessa realidade, a administração municipal entende que tem um papel fundamental na criação de oportunidades para esses jovens, preparando-os para o futuro profissional por meio do aprendizado prático e do contato direto com as atividades administrativas. **OBJETIVOS DO PROGRAMA** O Programa Gestor Estagiário tem como objetivo principal a inserção de jovens no mercado de trabalho, oferecendo-lhes a oportunidade de atuar dentro das secretarias municipais, desenvolvendo habilidades administrativas e adquirindo conhecimentos práticos que serão essenciais para sua futura carreira profissional. Além disso, o programa busca: Fomentar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

aprendizado prático, complementando a formação educacional dos jovens e aproximando-os do dia a dia da administração pública; desenvolver competências interpessoais e profissionais, preparando os estagiários para o mercado de trabalho e incentivando a cultura da responsabilidade e do compromisso; fortalecer a cidadania e a participação social, permitindo que os estagiários contribuam para a melhoria dos serviços públicos locais; Reduzir a desigualdade de acesso ao primeiro emprego, uma vez que o programa é voltado exclusivamente para jovens que estudaram em escolas públicas e que ainda não tiveram oportunidade de ingressar no mercado formal de trabalho. **BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO** A implementação deste programa não apenas beneficia os jovens participantes, mas também contribui para a melhoria da gestão pública, uma vez que os estagiários auxiliarão no desempenho das funções administrativas das secretarias, fortalecendo a eficiência dos serviços prestados à população. Ademais, o Programa Gestor Estagiário será uma importante ferramenta para estimular a qualificação profissional no município, despertando nos jovens o interesse pela educação continuada e incentivando a busca por cursos técnicos e superiores. **CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO.** O projeto estabelece critérios justos e transparentes para a participação no programa, garantindo que as vagas sejam direcionadas àqueles que mais necessitam dessa oportunidade. Os candidatos deverão ter concluído o ensino médio em escola pública nos últimos dois anos e ainda não terem ingressado no mercado formal de trabalho, assegurando que o programa atenda sua real finalidade de inclusão social. A seleção será feita por meio de um processo seletivo público, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, garantindo transparência e igualdade de oportunidades para todos os interessados. **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.** O programa prevê a concessão de uma bolsa-estágio equivalente a meio salário mínimo, respeitando a legislação vigente e os limites financeiros da administração municipal. A estruturação orçamentária foi cuidadosamente planejada para garantir que a iniciativa seja sustentável e eficiente, sem comprometer os demais serviços essenciais do município. **CONCLUSÃO** Diante de todo o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua importância para a juventude Camalauense e para o desenvolvimento social e econômico do município. O Programa Gestor Estagiário representa um avanço significativo na valorização dos jovens, na promoção da capacitação profissional e na construção de um futuro mais promissor para nossa cidade. Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a implementação desta importante política pública, que certamente trará benefícios duradouros para a população de Camalaú. Certo de contar com a sensibilidade e compromisso dos nobres vereadores, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL. Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JUNIOR** para fazer a leitura do Ofício nº.107/2025. Em, 15 de abril de 2025. Do: Gabinete do Prefeito. A: Câmara Municipal de Vereadores. Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. Senhor Presidente, Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço. Atenciosamente, **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO.** Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JUNIOR** para fazer a leitura da **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026.** Senhor Presidente. Senhores Vereadores. Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.” O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Estrutura do orçamento municipal; Elaboração, alteração e execução orçamentária; Despesas de pessoal e encargos sociais; Condições para concessão de recursos públicos; Alterações na legislação tributária; Disposições sobre a dívida pública municipal; Disposições finais. Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2026, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão. Atenciosamente. Camalaú, 15 de abril de 2025. **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO.** Em Seguida o Senhor Presente passou para a Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JUNIOR** para fazer a leitura do **PROJETO DE LEI Nº006/2025.** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2026, compreendendo: I- as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II- a estrutura do orçamento municipal; III- a elaboração, alteração e execução orçamentária; IV- as despesas de pessoal e encargos sociais; V- as condições para concessão de recursos públicos; VI- as alterações na legislação tributária; VII- as disposições sobre a dívida pública municipal; e VIII- as disposições finais. Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos: a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. **CAPÍTULO II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029” em consonância com os seguintes objetivos estratégicos: I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades; II. Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social; III. gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo. §1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão. Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029. **CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.** Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações. Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá: I - mensagem encaminhando o projeto de lei; II- texto da lei; III- demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; IV- sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; V- quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI- demonstrativo da despesa por órgãos e funções; VII- programa de trabalho através da funcional programática; e VIII- demonstrativo da despesa segundo sua natureza. Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por: I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

CAPÍTULO IV. DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento. Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal. Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: I- dotações com recursos vinculados; II- dotações referentes à contrapartida; III- dotações referentes a obras em andamento; IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e V – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal. Art.9 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por: I. anulação parcial ou total de dotações; II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos; III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos; IV. operação de crédito. Art.10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

4.320/64. § 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa. § 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação. § 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2026, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação. Art.11 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações: I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa; II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000. III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000. IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2025. V. Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação a dotações que necessitem de suplementação. Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei. Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional. Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Parágrafo único. O Município



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal. Art. 15. O Orçamento de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. § 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público. § 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no paragrafo anterior, até 31 de outubro de 2026, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2026. Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal. Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. **CAPÍTULO V. DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.** Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2026, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias. § 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais. § 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual. § 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente; § 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica. Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais. Art. 21. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente. Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal. **CAPÍTULO VI. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.** Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas. §1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo. §2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo. Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica. Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional. **CAPÍTULO VII. DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.** Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber. Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita. **CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal. Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento. Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026. Art. 31. A Lei Orçamentária de 2026 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2026. Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000. Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária. **CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 34 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta. Art. 35 - A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal; Art.36 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metase objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 37 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde. Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura. Art.38 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2025 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2026. Art.39 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere. Art.40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I- o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; II- os relatórios resumidos da execução orçamentária; III- os relatórios de gestão fiscal; IV - o balanço geral anual; V- as audiências públicas; e VI- as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo. Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2025 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos). Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Camalaú, 15 de abril de 2025. **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO.** Os Requerimentos da Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, foram retirados de Pauta. Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **058/2025, 059/2025 e 060/2025. REQUERIMENTO Nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

058/2025, de AUTORIA: Vereador JANDERSON PAIVA FEITOSA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja feita **UMA CALÇADA NO BECO DAS RENDEIRAS**, mais precisamente ao lado da casa de Ila de João Colóia, pois o terreno referido pertence a Prefeitura e quando chove fica muito tempo molhado e está danificando a estrutura e os móveis da casa.

REQUERIMENTO Nº 059/2025, de AUTORIA: Vereador JANDERSON PAIVA FEITOSA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja feito o **PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE A ESSA CATEGORIA** que desenvolve muito bem seus serviços, tendo em vista que trabalham diariamente expostos aos riscos de acidentes por trabalharem tanto com produtos químicos e com altas temperaturas e que os mesmos não desfrutam desse direito, peço que o mesmo seja implantado, assim atendendo apelos da categoria.

REQUERIMENTO Nº 060/2025, de AUTORIA: Vereador JANDERSON PAIVA FEITOSA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja **REFORÇADO A**

ILUMINAÇÃO NA CHEGADA DA CIDADE, sentido à São João do Tigre, próximo as imediações da nova creche até a entrada da cidade. Os Requerimentos do vereador EDVALDO DE QUEIROZ NELES, foram retirados de Pauta. Em seguida o

Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nº. 058/2025, 059/2025 e 60/2025 que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em seguida o Senhor Presidente passou o Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs 064/2025, 065/2025 e 066/2025.

REQUERIMENTO Nº 064/2025, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado a este poder Legislativo um **LEVANTAMENTO DE TODO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, para assim atender pedidos da população. **REQUERIMENTO Nº**

065/2025, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja **COLOCADO EM PRÁTICA O CÓDIGO DE POSTURA JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO**, para assim atender uma necessidade da população Camalauense.

REQUERIMENTO Nº 066/2025, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA.

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3382-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

regimental, após ouvido o Plenário, que seja feito **A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PÚBLICA** para que possa colocar todos os veículos que pertencem ao nosso Município. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de N.ºs **064/2025, 065/2025 e 066/2025**, foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **067/2025, 068/2025 e 069/2025**. **REQUERIMENTO N.º 067/2025**, de AUTORIA: Vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA**. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder Executivo que promova **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA RECREATIVA**, para realização de atividades físicas e de lazer, com intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa população. **REQUERIMENTO N.º 068/2025**, de AUTORIA: Vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA**.

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder Executivo, busque junto ao Governo do Estado, **A AMPLIAÇÃO DO "PROGRAMA TÁ NA MESA"**, estendendo dessa forma, para o Distrito do Pindurão, garantindo assim, segurança alimentar aos moradores do Distrito. **REQUERIMENTO N.º 069/2025**, de AUTORIA: Vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA**. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após o ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Chefe do Poder Executivo, para que seja **CRIADO UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MULTIPROFISSIONAL**, direcionado a crianças e adolescentes com transtornos de neurodesenvolvimento, psicopatológicos e globais de desenvolvimento, como por exemplo: autismo, TDH, TOD, Síndrome de Asperger, dentre outros, tendo em vista que se faz necessário e prioritário, proporcionar um atendimento especializado, eficaz e humanizado, possibilitando desenvolvimento e qualidade de vida para essas pessoas. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTO** de N.º **067/2025, 068/2025 e 069/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário **ALUISIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **070/2025, 071/2025 e 072/2025**. **REQUERIMENTO N.º 070/2025**, de AUTORIA: Vereador **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**.

Encaminhar pleito a gestão municipal, após ouvir do plenário, **SOLICITANDO O RETORNO IMEDIATAMENTE DA MÁQUINA PATROL NA MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, tendo em vista que já passou o período

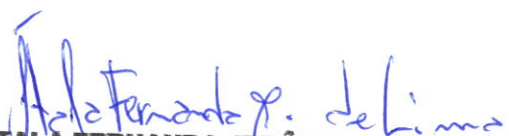


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

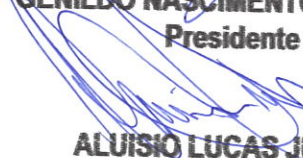
“Casa João Galdino Chaves”

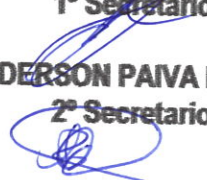
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

chuvoso e portanto, não faz sentido deixar o povo do município sem os serviços prestados por esse equipamento de fundamental importância. **REQUERIMENTO Nº 071/2025**, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. Encaminhar pleito a gestão municipal, após ouvir do plenário, **SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO IMEDIATAMENTE DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS PELO CARRO PIPA**, tendo em vista que já a mais 45 dias não há chuva volumosa na região e sendo assim os reservatórios já estão entrando em colapso. **REQUERIMENTO Nº 072/2025**, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. Encaminhar pleito a gestão municipal, após ouvir do plenário, **SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO IMEDIATAMENTE DOS ATENDIMENTOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO**, tendo em vista que existe uma grande reclamação por parte da população que dizem que muitas vezes são dispensados do atendimento sem mesmo chegar até o profissional. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nº.s **070/2025**, **071/2025** e **072/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em seguida os Vereadores presentes abriram mão do segundo expediente, cujo o mesmo iriam fazer uso da Tribuna. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 02 de maio de 2025.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


ALUISIO LUCAS JUNIOR
1º Secretário


JANDERSON PAIVA FEITOSA
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU			
Ação 1001	AQUIS. DE EQUIP. DIVERSOS P/ A CAMARA		UNIDADE
Ação 1002	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA		UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02002 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 1003	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ação 1036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
Ação 1049	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02008 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO			
Ação 1010	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02009 SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (PROJETOS)

Página: 2/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1013	AMPLIAÇÃO/REF. DE PROCES.ARMAZ.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA	UNIDADE
Ação 1015	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$	
Unidade Orçamentária 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Ação 1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044	CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
Ação 1052	CONST. REF. AMPL. DE CALÇADAS E CALÇADAO	CONST. REF. AMPL. DE CALÇADAS E CALÇADAO	UNIDADE
		Sub-Total R\$	
Unidade Orçamentária 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 1004	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAU	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE

Copyright 2025, Info Public Tecnolgia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SICP - Sistema Integrados de Gestão Publica)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (PROJETOS)

Página: 3/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1046	CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1047	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Unidade Orçamentária 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL			
Ação 1031	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Total R\$			



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 16:13:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 123255/25 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

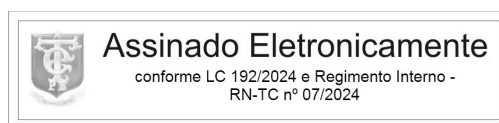
Data de Publicação: 24/07/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 46

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	dfb5bc8f382c1e38c319d04a2dd5bf48
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	87d70ce139d701528764caf51119f409
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	537c8629e0dc5098f681dd5e09e63d82
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	f6207a0c902e9fac40ab3684be55b613
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	29dd90ab17b9b5e858b05d5d35e2d425
6) Outros Anexos	Sim	bec643a4aa845a4453272ec0da891e6f

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB